

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2-81

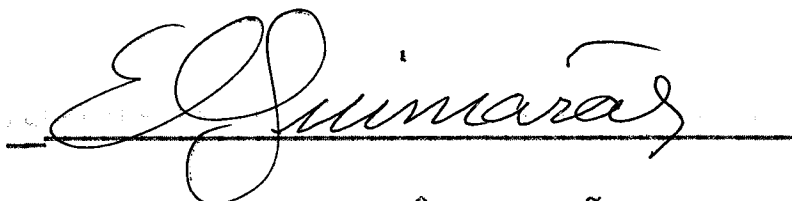
Libera o uso de paletó e de gravata nas sessões ordinárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art. 1º - Fica liberado o uso de paletó e de gravata pelos vereadores, apenas em sessões ordinárias.

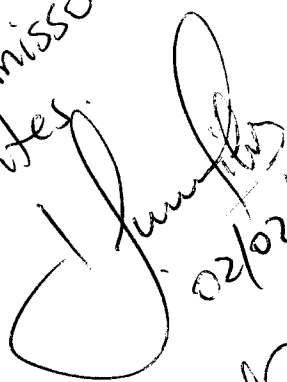
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1981.-

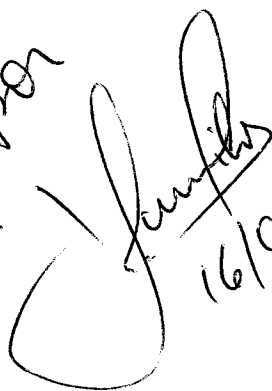


Ver. Eduardo Corrêa Guimarães

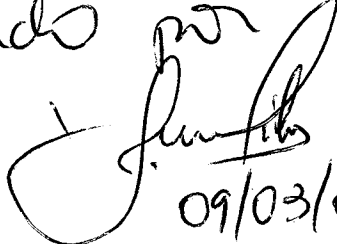
As Comissões
competentes.

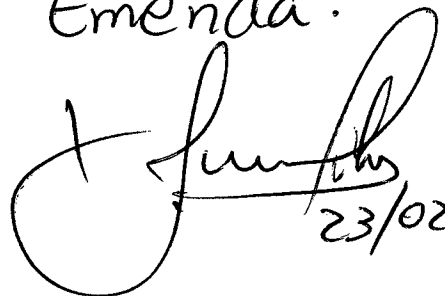

02/02/81

~~Adiado~~
7 dias.


16/02/81

- Adiado por 1 sessão, em face
a apresentação de Emenda.

- Rejeitado por
9 x 3.

09/03/81


23/02/81

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2-81

Autor: Ver. Eduardo Corrêa Guimarães

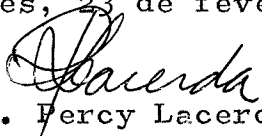
Ementa: Libera aos Vereadores o uso do paletó e gravata nas sessões ordinárias.

Autor da Emenda: Ver. Percy Lacerda

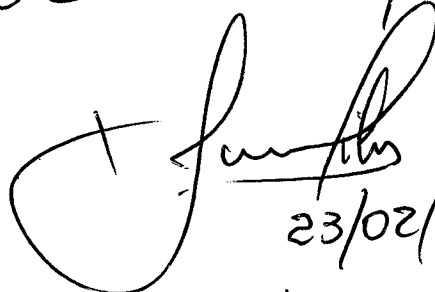
Acrescente-se ao Artigo 1º do referido projeto de lei o seguinte

"§ Único : O traje substituto ao paletó e gravata para as sessões ordinárias será esporte fino (camisa/ de manga comprida)."

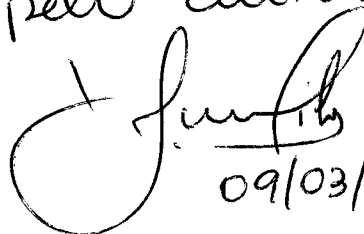
Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1981.


- Ver. Percy Lacerda -

- A Comissão de Justiça, para parecer.


23/02/81

- Retirado pelo autor.


09/03/81

X

PARECER DA MESA DA CÂMARA ao Projeto de Resolução nº 2-81 .-

Com base no art. 217 do Regimento Interno da Câmara, a Mesa Administrativa examinou o projeto de resolução em tela, e o considerou oportuno. No entanto, visando à boa técnica legislativa, a Mesa apresenta o seguinte Substitutivo:-

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2-81

Modifica dispositivo regimental

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art. 1º - O inciso III, do art. 82, do Regimento Interno da Câmara, passa a ter a seguinte redação:

" III - Comparecer decentemente trajado às sessões, na hora pré-fixada."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 1981.-

Ver. Bel. José Maria da Silva,
PRESIDENTE.-

Ver. Engº Eduardo Cunha San-Martin,
1º Secretário.-

Ver. Eduardo Corrêa Guimarães,
2º Secretário.-

*Rejeitado
7x6 - voto
minerva
09/03/81*